



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Cobalchini – MDB/SC

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO
E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 2.870, DE 2024

Institui incentivos à pesquisa e desenvolvimento de alimentos sustentáveis para animais, promovendo benefícios fiscais para empresas que investem em alternativas ecológicas e nutritivas, estabelece padrões de sustentabilidade na produção e fomenta a inovação no setor de alimentação animal.

Autor: Deputado MARCOS TAVARES

Relator: Deputado COBALCHINI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.870, de 2024, de autoria do nobre Deputado Marcos Tavares, visa incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de alimentos sustentáveis e nutritivos para animais domésticos, concedendo incentivos fiscais para empresas que investirem em pesquisa e desenvolvimento desses alimentos. Além disso, a proposição estabelece padrões de sustentabilidade na produção e fomenta pesquisas e a inovação no setor de alimentação animal.

Entre os incentivos fiscais propostos, incluem-se a isenção de impostos sobre produtos industrializados (IPI) para equipamentos e insumos utilizados exclusivamente em pesquisas para a produção de alimentos sustentáveis; a redução de até 50% (cinquenta) por cento no Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br



(IRPJ) para empresas que comprovem investimentos em projetos de pesquisa e desenvolvimento de alimentos sustentáveis de animais, e a concessão créditos tributários proporcionais aos investimentos realizados em infraestrutura e tecnologia para a produção sustentável de alimentos para animais.

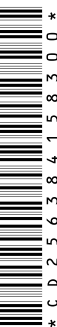
Apresentação: 21/05/2025 16:56:23.437 - CAPADR
PRL 2 CAPADR => PL 2870/2024

PRL n.2

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256384158300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cobalchini





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Cobalchini – MDB/SC

Na justificação do PL nº 2.870, de 2024, o autor da matéria registra que o projeto atende aos objetivos globais de desenvolvimento sustentável e reflete o compromisso do Brasil com a proteção do meio ambiente e o bem-estar dos animais.

A proposição tramita em regime ordinário, sem apensos, e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

Em 19 de dezembro de 2024, o então relator, Dep. Emanuel Pinheiro Neto, apresentou parecer pela aprovação, porém este não chegou a ser apreciado.

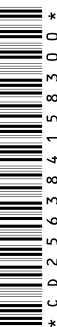
É o relatório.

II - VOTO do Relator

O Projeto de lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Marcos Tavares, institui incentivos à pesquisa e ao desenvolvimento de alimentos sustentáveis para animais, promovendo benefícios fiscais para empresas que investem em alternativas ecológicas e nutritivas. Além disso, a proposição estabelece padrões de sustentabilidade na produção e fomenta a inovação no setor de alimentação animal.

Conforme bem destaca o autor, a produção de alimentos destinados a animais domésticos consome uma quantidade significativa de recursos naturais e contribui para a emissão de gases de efeito estufa. Diante disso, revela-se bastante oportuna a presente proposta, que visa promover uma transformação no processo produtivo das empresas do setor de alimentação animal, por meio de incentivos fiscais que estimulem a utilização de ingredientes

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br



provenientes de fontes renováveis e de baixo impacto ambiental, a fim de mitigar as externalidades negativas ao meio ambiente decorrentes dessa atividade econômica.

Apresentação: 21/05/2025 16:56:23.437 - CAPADR
PRL 2 CAPADR => PL 2870/2024
PRL n.2

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256384158300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cobalchini





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Cobalchini – MDB/SC

A inovação proposta é meritória e possibilitará condições mais favoráveis à adaptação da pecuária nacional frente à crescente exigência dos consumidores do mercado global por produtos mais sustentáveis.

Salienta-se que o Projeto de Lei nº 2.870, de 2024 tem uma questão redacional ambígua que pode criar uma obrigação para as empresas no artigo 5º, I, onde consta deverão é necessário que seja reescrito por poderão.

Essa alteração faz-se necessária para o Projeto prosperar sem correr o risco de criar uma obrigação que não seria necessariamente boa para o setor.

Diante do exposto, voto pela aprovação do importante Projeto de Lei nº PL nº 2.870, de 2024 com a seguinte emenda.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado COBALCHINI
Relator

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256384158300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cobalchini

Apresentação: 21/05/2025 16:56:23.437 - CAPADR
PRL 2 CAPADR => PL 2870/2024

PRL n.2



EMENDA Nº ____ / 2025

Art. 1º. O artigo 5º, I do Projeto de Lei 2.870, de 2024 conterà a seguinte redação:

“Art. 5º Padrões de Sustentabilidade:

- I. Ficam implementados padrões de sustentabilidade para a produção de alimentos para animais, que poderão ser seguidos por todas as empresas do setor.”

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado COBALCHINI
Relator

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br

